

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO [ARTIGO 163, DA LEI MUNICIPAL 46/93](#), REDUZINDO A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO PELA [EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 03/93](#)."

Art. 1º O [artigo 163, da Lei Municipal nº 46/93](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. A alíquota do Imposto é de 1,5% (um e meio por cento), aplicável sobre a base de cálculo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de março de 1995.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.